

**CONVÊNIO N.º 067/2012 – SEIL**

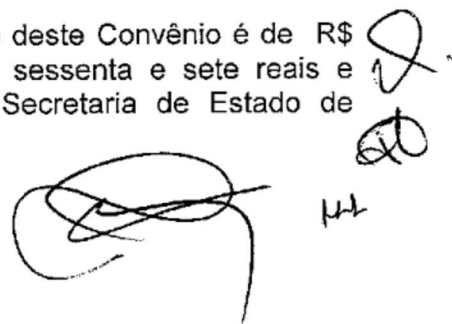
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE GUAIRA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domiciliado especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE GUAIRA**, neste ato representado pelo seu Prefeito **MANOEL KUBA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.948.876-7 e CPF n.º 121.211.008-06., residente e domiciliado a Av. Thomas Luiz Zeballos, 1189, Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.903.920-9 datada de 14/09/2011, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Caetano Cavaliere com 2.100,23 m<sup>2</sup>; Rua Generoso Brites com 4.515,01 m<sup>2</sup>, Rua Bento Munhoz da Rocha Neto com 4.184,35 m<sup>2</sup>, Rua Montoreanu com 814,94 m<sup>2</sup>, Rua Altemar Dutra com 1.485,39 m<sup>2</sup>, com uma extensão de 13.099,92 m<sup>2</sup> e sinalização nas Ruas Jucelino Kubsteczek , Parigot de Souza e 14 de Novembro, conforme termos do Plano de Aplicação Parecer Técnico n.º 65/2012, constante nas folhas 66 e 67 e do protocolado n.º 07.971.616-2

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 357.267,41 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) sendo do Estado, através da Secretaria de Estado de



Infraestrutura e Logística, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que corresponde a aproximadamente a 69,97 % (sessenta e nove virgula noventa e sete) R\$ 107.267,41 (cento e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) que corresponde a aproximadamente a 30,03 % (trinta virgula zero três) de contrapartida do Município, conforme Plano de Aplicação Parecer Técnico n.º 65/2012, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante nas folhas 66 e 67 do protocolo n.º 07.971.616-2

**CLÁUSULA QUARTA** : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA** : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201 , Fonte 147, Empenho n.º 77000000200312-1, datado 13/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, bem como pelo Município, pela dotação própria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 65/2012, constantes nas folhas 66 e 67 do protocolado n.º 07.971.616-2 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Osmar Lopes Ferreira, Engenheiro civil, Casado, RG 929.540-2, CPF 150.985.169-00 residente e domiciliado a Rua Macapá, 112, Maringá, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SEXTA :** Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA SÉTIMA :** Das Obrigações das Partes:

**I - DA SEIL :**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II - DO DER/PR :**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**III - DO MUNICÍPIO :**

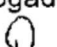
- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio:

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is a large, stylized scribble, and the initials 'D.' and 'HH' are written to its right.

- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA :** Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA :** Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA :** Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. 

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA :** Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

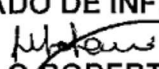
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA :** Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

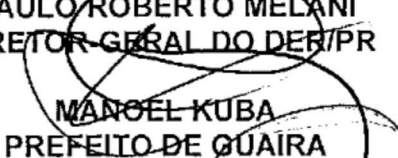
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA :** Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

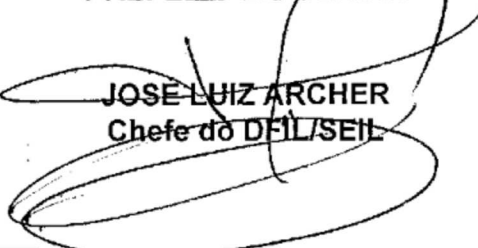
E, por estarem de acordo, firmam o presente.

  
JOSÉ RICHÁ FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

  
PAULO ROBERTO MELANI  
DIRETOR-GERAL DO DER/PR

  
MANOEL KUBA  
PREFEITO DE GUAÍRA

  
JOSÉ LUIZ ARCHER  
Chefe do DEIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

444052.00, Fonte 125, empenhado em 20/12/2011, sob nº 65.00000.001002544.  
- VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).  
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.  
- ASSINATURAS:  
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura  
CLAUDIO LEAL - Prefeito Municipal  
AUTORIZADO PELO SR. GOVERNADOR EM 24/04/2012.  
R\$ 96,00 - 59957/2012

### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO: 07.966.063-9  
DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N.º 002/2012.  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER e o Município de Curitiba.  
OBJETO: Alteração do gestor do Convênio n.º 002/2012.  
DO GESTOR: Procede o registro da alteração do gestor do Convênio, restando designado, doravante, o engenheiro José Luis Archer.  
DATA: 12 de junho de 2012.  
PAULO ROBERTO MELANI - Diretor Geral do DER/PR  
JOSÉ RICHA FILHO - Secretário/SEIL  
R\$ 64,00 - 59774/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
CONVÊNIO N.º 067/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de GUAIARA, AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Caetano Cavaliere, Generoso Brites, Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Montoreánu e Rua Altemar Dutra, sinalização nas Ruas Jucelino Kubstchek, Parigot de Souza e 14 de Novembro, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 65/2012, constante na folhas 67 do protocolado n.º 07.971.616-2/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 357.267,41 (R\$ 250.000,00) da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 107.267,41) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200312-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012.  
R\$ 96,00 - 59737/2012

### Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU  
Dispensa 06/2012 Protocolo n.º 11.282.891-5  
Extrato de Contrato n.º 13/2012  
Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e João Gilberto Tilly Júnior-ME  
OBJETO: prestação de serviço de leitura de dosímetros TLD (medidores de radiação), correspondendo a uma avaliação mensal de cada dosímetro.  
Valor do contrato: R\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três reais) anual e de R\$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais.  
Vigência: 01/06/2012 a 31/05/2013  
Curitiba, 19 de junho de 2012.  
Maria Tereza Lillie Gomes  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
R\$ 64,00 - 59833/2012

### Secretaria de Estado da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2012  
PROTÓCOLO: 11.175.260-5  
OBJETO: Aquisição de colchões D33 e bases em madeira (cama Box), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros e Instituto Médico Legal INTERESSADO: PMPR/CB-IML  
ABERTURA: 04/07/2012 ÀS 09:30Hrs  
O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) (ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP, n.º do PREGÃO.  
SESP, 21/06/2012.  
R\$ 64,00 - 59832/2012

### Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
Protocolo: 11.305.688-6  
DESPACHO  
1. AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 33, inc. I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e c artigo 1.º, inciso II do Decreto Estadual n.º 1.198/11 e informação sob n.º 140/2012-AJ/SETS, a contratação por inexibibilidade de licitação da ESFERA INFORMÁTICA LTDA., visando a atualização de softwares utilizados pela SETS. No âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no importe total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);  
2. O ato de inexibibilidade de licitação esta dispensado conforme artigo 33, inc. I da Lei Estadual n.º 15.608/07;  
3. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências. Curitiba, 05 de junho de 2012.  
Luiz Claudio Romanelli  
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS.  
R\$ 96,00 - 60015/2012

### Casa Civil

ESTADO DO PARANÁ  
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - CASA CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 10/2012 - CC  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011  
ENTRE: CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - CASA CIVIL e INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimentos (exceto papel), das respectivas manutenções preventiva e corretiva e do fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço contratado, de acordo com a discriminação completa dos serviços e preços máximos constantes do Edital e Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial n.º 020/2011, Lotes 01 e 08, parte integrante deste instrumento.  
VALOR: R\$ 2.255.040,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: 15/06/2012 a 14/06/2016  
PROTÓCOLO: 11.397.303-0  
AUTORIZADO: PELO GOVERNADOR DO PARANÁ CARLOS ALBERTO RICHA  
DATA: 15/06/2012  
R\$ 112,00 - 60184/2012

ESTADO DO PARANÁ  
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - CASA CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 09/2012 - CC

ENTRE: CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - CASA CIVIL e IDACIR SEGATTI COMÉRCIO DE CARNES - EPP  
CONVITE N.º 05/2012 - CC  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carnes e Derivados para atender a demanda da Chefia do Poder Executivo - Casa Civil.  
VALOR: R\$ 55.563,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).  
VIGÊNCIA: 18/06/2012 a 18/06/2013  
PROTÓCOLO: 11.398.146-6  
AUTORIZADO: pelo Sec. Chefe da Casa Civil Sr. Luiz Eduardo Sebastiani  
HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2012  
R\$ 80,00 - 60251/2012

### Autarquias

### Instituto das Aguas do Paraná

Aquisições efetuadas com base na Lei n.º 15.608 de 16/08/2007  
PROTÓCOLO N.º 11.501.043-3  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO NAS EMPILHADEIRAS DA UNIDADE INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO OESTE.  
VALOR: R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)  
EMPRESA: W. Furlanetto & Smaionato Ltda.  
CRITÉRIO UTILIZADO: Menor preço e empresas em condições de contratar, art. 36, V e VI.  
DESPACHO: Ratifico os procedimentos por estarem em conformidade com as regras dos artigos 34-II, 35 e 36 da Lei n.º 15.608 de 16/08/2007  
Em 15 de junho de 2012.  
Everton Luiz da Costa Souza  
Diretor Presidente  
R\$ 80,00 - 59626/2012